



EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DA UFU EM 2017-1 PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a realização do Processo Seletivo para ocupação das Vagas Ociosas em 2017-1 na modalidade de Portador de Diploma de Graduação, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Ociosas, por meio do processo de Portador de Diploma de Graduação, em sua edição 2017-1.
 - 1.1.1. As vagas ociosas da Universidade Federal de Uberlândia são aquelas geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubilamentos, apuradas pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).
 - 1.1.2. O preenchimento das Vagas Ociosas é feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD 015/2011, disponível em http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/Resolucao-15-2011-Normas-Graduacao_0.pdf
 - 1.1.3. O Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação será estruturado em duas etapas:
 - a) Nota obtida no ENEM, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 3.2, alínea “b” deste Edital;
 - b) Análise Documental, de caráter eliminatório.
- 1.2. Ao inscrever-se, o CANDIDATO:
 - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
 - b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação, regulamentados por este Edital;
 - c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
 - d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - e) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A UFU disponibilizará, por meio do Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação, em sua edição 2017-1, **25 (vinte e cinco)** opções de cursos e **397 (trezentos e noventa e sete) vagas** nos *Campi* de Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG e Patos de Minas-MG. As informações dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia (*Campus*, nomes, grau, turnos e vagas) são apresentadas a seguir na Tabela I.



Tabela I - Relação dos cursos e vagas

CAMPUS PONTAL - Ituiutaba - MG

Curso	Turno	Grau	Vagas
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	1
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	4
Física	Noturno	Licenciatura	13
Geografia	Noturno	Bacharelado/ Licenciatura	1
História	Noturno	Bacharelado/ Licenciatura	7
Matemática	Integral	Bacharelado	15
Pedagogia	Integral	Licenciatura	6
Química	Noturno	Licenciatura	3
Total:			50

CAMPUS UMUARAMA - Uberlândia - MG

Curso	Turno	Grau	Vagas
Enfermagem	Integral	Bacharelado / Licenciatura	9
Nutrição	Integral	Bacharelado	1
Total:			10

CAMPUS SANTA MÔNICA - Uberlândia - MG

Curso	Turno	Grau	Vagas
Dança	Integral	Bacharelado	4
Estatística	Noturno	Bacharelado	23
Gestão da Informação	Integral	Bacharelado	29
Matemática	Integral	Bacharelado/ Licenciatura	5
Música	Integral	Bacharelado/ Licenciatura	41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Teatro	Integral	Licenciatura	21
Teatro	Noturno	Licenciatura	14
Tradução	Noturno	Bacharelado	5
Total:			142
CAMPUS PATOS DE MINAS - Patos de Minas - MG			
Curso	Turno	Grau	Vagas
Biotecnologia	Integral	Bacharelado	31
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	45
Eng. Eletr. e Telecomunicações	Integral	Bacharelado	34
Total:			110
CAMPUS MONTE CARMELO - Monte Carmelo - MG			
Curso	Turno	Grau	Vagas
Eng. de Agrimensura e Cartográfica	Integral	Bacharelado	4
Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado	39
Geologia	Integral	Bacharelado	4
Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado	38
Total:			85

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de **21 de fevereiro a 07 de março de 2017**.
- 3.1.1. O Cadastro de Pessoa Física CPF e o número do documento de identidade RG são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição.
- 3.1.2. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 3.1.3. O CANDIDATO deverá, durante o período de inscrição estabelecido no subitem 3.1, encaminhar à DIRPS, no Sistema de Inscrição Online, a documentação a seguir discriminada:
- a) requerimento de aceitação no curso em que foi classificado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas ociosas da UFU em 2017-1 para portadores de diploma, disponível em www.ingresso.ufu.br;
 - b) para os cursos que exigem certificação em habilidades específicas, fotocópia do comprovante de sua habilitação;
 - c) diploma do curso de graduação devidamente registrado ou do certificado de conclusão do curso, também registrado;
 - d) histórico escolar oficial do curso de graduação da instituição de ensino superior de origem;



- e) tradução oficial de todos os documentos exigidos, se produzidos em língua estrangeira.
- 3.2. Para participação no Processo Seletivo de ingresso para Portadores de Diploma de Curso de Graduação, o CANDIDATO:
- a) deve ter concluído pelo menos um curso de graduação;
 - b) deve ter realizado o ENEM nos anos de 2014, 2015 ou 2016, ao que se adotará para a primeira etapa do certame de que trata este Edital a maior dentre as notas obtidas nos ENEMs dos quais tenha participado;
 - c) poderá concorrer a apenas uma vaga no Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação 2017-1 da UFU.
- 3.2.1. Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que, embora tenha participado dos ENEMs na forma da alínea “b” do subitem **3.2**, tenha obtido nota zero na Prova de Redação em todas as edições que tenha participado.
- 3.3. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 3.3.1. Restringir-se-á a correção aos dados referentes a opção de curso e dados pessoais, **excetuando-se quanto a estes últimos a retificação do número do CPF, sendo esta terminantemente vedada em qualquer hipótese.**
- 3.3.2. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 3.4. O CANDIDATO que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.5. A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.6. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

4. DAS TAXAS E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, devendo ser paga nas agências bancárias, no período de **21 de fevereiro até às 21h59 do dia 08 de março de 2017**, exclusivamente, por meio de boleto gerado ao final da inscrição.
- 4.1.1. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *Online*, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **13 de março de 2017**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU/DIRPS.
- 4.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o CANDIDATO, pois este poderá ser solicitado pela UFU.
- 4.1.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 4.2. O CANDIDATO oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **21 de fevereiro a 07 de março de 2017**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária



para comprovação de renda de que trata o Anexo I deste Edital.

- 4.2.2. O CANDIDATO de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 4.2.3. O CANDIDATO só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **07 de março de 2017**.
- 4.2.4. O CANDIDATO que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá encaminhar à DIRPS cópia digital da documentação relacionada no Anexo I deste Edital para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.2.5. Caberá ao CANDIDATO realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até as 12h do dia **08 de março de 2017**.
- 4.2.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Edital.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – NOTA OBTIDA NO ENEM

- 5.1. A UFU considerará as notas obtidas nas Provas Objetivas e na Prova de Redação do ENEM em que o candidato obteve a maior nota geral, dentre as edições de 2014, 2015 e 2016.
- 5.2. O Escore Final Total (EFT) do candidato será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação 1:

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 5.3. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM (2014, 2015 ou 2016), será considerado o maior EFT entre as edições realizadas, calculado conforme Equação 1, para efeitos de classificação nesta etapa do processo seletivo.
 - 5.3.1. A edição em que o candidato participante tenha obtido nota zero na Prova de Redação será desconsiderada para o cálculo do EFT.
- 5.4. Será eliminado o candidato que tenha obtido nota zero na Prova de Redação em todas as edições que tenha participado, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 5.5. A classificação nesta etapa dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso.
- 5.6. Os candidatos que tiverem o mesmo EFT serão classificados observando o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente.
- 5.7. **Resultado parcial.** Os Escores Finais Totais (EFTs) e a relação dos CANDIDATOS classificados para a SEGUNDA ETAPA serão disponibilizados, por número de CPF, no **dia 10 de março de 2017**, a partir das 10h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.



6. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Serão classificados para a análise de documentos, os CANDIDATOS de cada curso com maiores EFTs, numa quantidade igual a 03 (três) vezes o número de vagas.
 - 6.1.1. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão considerados classificados.
- 6.2. Participará da análise da documentação o CANDIDATO classificado que tiver apresentado a documentação completa solicitada no subitem **3.1.3**.
 - 6.2.1. A falta de qualquer documento dentre os referidos no subitem **3.1.3** ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento da análise de documentação e na eliminação do candidato.
 - 6.2.2. A eventual complementação e correção da documentação e a solicitação de esclarecimentos sobre a análise poderá ser encaminhada para a DIRPS no período de recurso mencionado no subitem **9.3**.
- 6.3. O resultado da análise de documentação será divulgado no dia **15 de março de 2017**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as 17h.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação geral final dos CANDIDATOS obedecerá à ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFTs).
 - 7.1.1. A classificação geral final dos CANDIDATOS com a menção daqueles que vão ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será publicada no dia **21 de março de 2017**, após as 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
 - 7.1.2. Caso haja CANDIDATOS empatados na Classificação Final, todos serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item **8** deste edital.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço eletrônico www.portal.prograd.ufu.br.
- 8.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.
- 8.3. O CANDIDATO aprovado no Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação e que já esteja matriculado em outro curso da UFU, deverá fazer a opção por um dos cursos.
 - 8.3.1. Caso faça opção pelo curso em que foi aprovado no Processo Seletivo de ingresso para para Portador de Diploma de Graduação 2017-1, deverá apresentar sua desistência oficial do curso em que já esteja matriculado, conforme orientações constantes do Edital Complementar de Matrícula.
- 8.4. A matrícula nos componentes curriculares será definida e processada pela Coordenação do Curso e fica condicionada à existência de vagas de acordo com as Normas da Graduação da UFU, Resolução Nº 15/2011 do Conselho de Graduação. As solicitações de matrícula subsequentes ficam submetidas às Normas Gerais da Graduação bem como as normas específicas dos cursos.
- 8.5. Para a realização da matrícula o candidato deverá obrigatoriamente apresentar, na data determinada no Edital Complementar de Matrícula, cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente registrado ou, não estando este ainda disponível, a respectiva certidão de conclusão de grau emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com previsão expressa da expedição do aludido diploma.
 - 8.5.1. O CANDIDATO que não apresentar nenhum dos documentos mencionados no item **8.5** não terá a sua matrícula efetivada, convocando-se o CANDIDATO subsequentemente



classificado para o preenchimento da vaga.

- 8.6. Os CANDIDATOS que apresentarem documentos exigidos cujos originais estejam em língua estrangeira, deverão apresentar suas traduções oficiais. Os documentos originais (Diploma e Histórico) deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram emitidos.
- 8.7. O candidato que não efetivar a sua matrícula, conforme Edital Complementar de Matrícula, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente.
- 8.8. Para preenchimento das vagas a UFU promoverá até duas Chamadas Sucessivas dos CANDIDATOS mais bem classificados que serão convocados sequencialmente para matrícula, conforme calendário constante do Edital Complementar de Matrícula.
- 8.9. O CANDIDATO que não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada um dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ou de outras atividades acadêmicas promovidas pelo curso, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso, perderá o vínculo com a UFU e será convocado para a matrícula o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 8.10. O Processo Seletivo de ingresso para Portador de Diploma de Graduação 2017-1 valerá somente para o CANDIDATO que efetuar sua matrícula no primeiro semestre letivo de 2017, não sendo necessária a guarda da documentação dos CANDIDATOS não matriculados por prazo superior a 60 (sessenta) dias do término do referido Processo Seletivo. Documentos não recolhidos nesse prazo na DIRPS serão descartados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso em única instância:
 - a) contra este Edital;
 - b) contra o resultado da Análise da Documentação.
- 9.2. O Recurso interposto contra este Edital:
 - a) poderá ser interposto pelo CANDIDATO em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União;
 - b) deverá ser apresentado somente por escrito no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, Sala 111, Bloco 1A, do *Campus Santa Mônica*, até o dia **13 de fevereiro de 2017**.
- 9.3. O recurso fundamentado do CANDIDATO, referente ao resultado da Análise da Documentação:
 - a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado a que se refere o item **6.3** deste Edital;
 - b) deverá ser enviado somente através do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, de **16 a 17 de março de 2017**. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.
- 9.4. Estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as 17 h, a resposta aos recursos:
 - a) contra este Edital, no dia **16 de fevereiro de 2017**;
 - b) contra o resultado da Análise da Documentação, no dia **20 de março de 2017**.
- 9.5. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça parcial ou integralmente a realização deste Processo Seletivo de ingresso para Preenchimento das Vagas Ociosas na modalidade de Portador de Diploma de Graduação, a UFU reserva a si o direito de cancelar, ou substituir as datas, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 10.2. Farão parte do presente Edital:
- a) as instruções contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
 - b) para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 10.3. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os CANDIDATOS aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.
- 10.4. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este Edital e a quaisquer informações que venham a ser oficialmente divulgadas.
- 10.5. Este Edital, o Sistema de Inscrição *Online* e outras informações sobre o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ociosas na modalidade de Portador de Diploma de Graduação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **07 de Fevereiro de 2017**.
- 10.6. O extrato desse Edital será divulgado no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO” e nos Jornais Locais de Ituiutaba – MG, Monte Carmelo – MG, Patos de Minas – MG e Uberlândia – MG.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Reitor